

EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO Nº 005/2021**PROCESSO CGC Nº 32.205.0000432/2021 e REGISTRO CGE Nº 21-01832-9/2021**

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB, CNPJ nº 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, Empresa vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, vem tornar público, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designado pela Portaria nº 003/2020, de 23/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/09/2020, que realizará **Leilão Público nº 005/2021, no dia 09 de outubro de 2021, às 09 horas, exclusivamente na modalidade virtual**, para fins de alienação de 34 (trinta e quatro) animais, categoria descarte/abate, pertencentes ao rebanho bovino da EMEPA-PB, das raças PARDO SUIÇA, GUZERÁ E SINDI, devidamente especificados no Anexo I deste Edital. O presente Leilão Público será regido com base na Lei nº 13.303 de 2016, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, naquilo que couber, na Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil), **sendo declarado arrematante comprador aquele que ofertar maior lance para o animal ou lote que estiver sendo leiloado.**

1. Das Disposições Gerais

- 1.1. O Leilão será comandado pelo Leiloeiro Administrativo, designado para esse fim, através da Portaria nº 001/2021, de 18/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 19/02/2021.
- 1.2. Em razão do agravamento da pandemia do COVID-19, excepcionalmente, **as sessões de lances (leilão propriamente dito) serão realizadas na modalidade virtual, sendo mantidos na forma presencial os demais atos do certame, a exemplo da assinatura do Contrato e da retirada e transporte dos animais arrematados, durante os quais será obrigatório o uso contínuo de máscara**, sob pena de desclassificação, conforme preconiza o Protocolo Setorial estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, através do Parecer Técnico n.º 13/2020, de 04 de setembro de 2020, e o art. 2º do Decreto Estadual n.º 40.554 de 17 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 18 de setembro de 2020.
- 1.3. Os animais que compõem este processo licitatório estão sendo excluídos dos plantéis bovinos da EMEPA-PB, por motivo de **DESCARTE SELETIVO** (problemas fisiológicos, morfológicos e reprodutivos), bem como por apresentar índices zootécnicos abaixo do padrão, que impedem o registro, tratando-se de atividade de rotina na gestão dos rebanhos da EMEPA-PB, razão pela qual **não será fornecido Registro Genealógico dos animais**, que tiveram suas avaliações classificadas como **“ANIMAIS DE DESCARTE - CATEGORIA ABATE”**, não possuindo, a EMEPA-PB, qualquer responsabilidade pelo caráter reprodutivo dos mesmos.

2. Do Objetivo

- 2.1. O presente Leilão tem por objetivo a alienação, pelo critério de **Descarte Seletivo/Abate**, de 34 (trinta e quatro) animais bovinos, com o mesmo número de lotes, distribuídos por raça e sexo, sendo: Pardo Suíça: 01 (uma) fêmea e 10 (dez) machos; Guzerá: 02 (duas) fêmeas e 07 (sete) machos; Sindi: 10 (dez) machos; 04 (quatro) fêmeas + uma cria ao pé macho, os quais se encontram relacionados e identificados, por Lote, Nome, Nº do Patrimônio, Sexo, Data Nascimento, Raça, Motivo de Descarte e Valor de Avaliação, no ANEXO I deste Edital.
- 2.2. Os 34 (trinta e quatro) animais/lotes foram avaliados em R\$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais) pela Comissão de Avaliação designada através da Decisão DIRAD nº 004/2021, de 30 de julho de 2021, publicada no Boletim de Informações Administrativas-BIA da EMEPA-PB, do mês de

agosto de 2021, em conformidade com o estabelecido na Deliberação nº 008/1980, de 17/04/1980, devidamente relacionados nos Anexos do processo.

3. Da Participação

- 3.1. Poderá participar do leilão toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, desde que no pleno gozo de sua capacidade civil, ou devidamente assistido ou representado, e desde que esteja adimplente com a EMEPA/EMPAER, com exceção daquele que efetivar o pagamento à vista.
- 3.2. Não poderão participar do Leilão as pessoas que estejam com restrição no S.P.C/SERASA, inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba – CAFIL-PB (Lei Estadual nº 9.697/2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/05/2012), bem como as impedidas do art. 38 da Lei nº 13.303/16, dentre elas destacamos os empregados públicos da EMEPA/EMPAER e os servidores públicos a elas cedidos, aplicando a vedação aos que tenham parentesco civil até terceiro grau, a autoridade do ente público a que a EMEPA/EMPAER esteja vinculada (SEDAP/PB) e, ainda, os leiloeiros (e seus prepostos) que estejam encarregados das vendas dos bens, nos termos do art. 497, II e IV do Código Civil.
- 3.3. O participante deverá comprovar não ser empregador de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 9.854/99).
- 3.4. Antes da realização da sessão de lances, **os participantes deverão realizar pré-cadastro no site da EMPAER, através do endereço eletrônico <https://forms.gle/4GeuLv71pX2djYV56>**, informando seu nome completo, RG, CPF, telefone celular, e-mail e endereço residencial atualizado, para viabilizar o preenchimento de contrato e a identificação dos participantes no Canal Oficial da EMPAER no YouTube.
- 3.5. **Para que possam utilizar o chat do Canal Oficial da EMPAER, os interessados deverão cadastrar usuário diretamente no Youtube, com os dados pessoais do titular que for participar do certame.**

4. Das Propostas

- 4.1. A sessão de lances, que abrangerá todos os 34 animais/lotos, será realizada, na modalidade virtual, no canal oficial da EMPAER PARAÍBA no YouTube, no endereço eletrônico <https://youtu.be/Um4ilFCfYr4>, **em 09 de outubro de 2021, às 09 horas,**
- 4.2. Os animais serão apresentados em transmissão ao vivo pelo Leiloeiro, ficando a utilização do chat do YouTube limitada à apresentação dos lances pelos interessados, os quais conterão, obrigatoriamente, a indicação precisa do valor e do animal ou lote de animais que esteja sendo leiloado.
 - 4.2.1. Os lances também poderão ser realizados através do grupo do *whatsApp*, acessível pelo endereço eletrônico <https://chat.whatsapp.com/LMjpFYlgIEG7l6DTMI3k7B>, os quais conterão, obrigatoriamente, a indicação precisa do valor e do animal ou lote de animais que esteja sendo leiloado.
- 4.3. O lance inicial deverá ser igual ou superior ao preço de avaliação para cada animal ou lote, sendo o arrematante aquele que oferecer maior preço.
- 4.4. A diferença mínima entre os lances é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 4.5. A proposta apresentada pelo interessado só tem validade para o animal ou lote que está sendo leiloado, devendo, portanto, ser apresentada proposta para cada animal ou lote.
- 4.6. **Uma vez batido o martelo, informando o Leiloeiro, no chat, o encerramento dos lances para aquele animal/lote, não serão aceitos novos lances ou reclamações posteriores.**

- 4.7. O interessado que arrematou o animal/lote deverá informar na plataforma em que apresentou o lance (chat do YouTube ou no grupo do whatsApp), além do seu contato telefônico, o nome completo e o número telefônico.

5. Da Assinatura do Contrato e do Pagamento

- 5.1. Para a conclusão da aquisição, o interessado deverá, a depender do lote/animal arrematado (vide Anexo I), comparecer à **Estação Experimental Alagoinha-PB, localizada no município de Alagoinha - PB, em 13/10/2021**, à **Estação Experimental Veludo, localizada no município de Itaporanga – PB, em 14/10/2021**, em qualquer caso, no horário das 09h às 16h, de forma presencial e trajando máscara de proteção, para a assinatura do contrato de compra e venda com a EMEPA/EMPAER, cuja minuta consta no ANEXO II deste Edital, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitação estará presente para quaisquer esclarecimentos.

- 5.1.1. Para a assinatura do contrato o arrematante deverá apresentar documento original com foto que contenha, ao menos, seu RG e CPF, a exemplo da CNH, a fim de comprovar os dados informados no chat do Leilão, bem como comprovante de residência atualizado, sendo, preferencialmente, conta de água ou luz em nome do titular.

- 5.1.2. Caso o arrematante não possa comparecer presencialmente à sede da empresa na data informada no Item 5.1., deverá:

- 5.1.2.1. Constituir procurador para assinatura do contrato de compra e venda dos lotes e retirada dos animais, além da nota do leilão, tudo através de procuração, pública ou particular, sendo necessário, neste último caso, o reconhecimento de firma, nos termos dos art. 653 e seguintes do Código Civil de 2002. A procuração deverá conter, ao menos, a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data, o objetivo da designação e poderes específicos para assinar a nota do leilão, contrato de compra e venda dos lotes arrematados, para solicitar a forma de pagamento e efetivá-lo, bem como para realizar exames, se for o caso, e retirar os animais. No ato, o procurador deverá apresentar cópias autenticadas do RG, CPF e comprovante de residente do outorgante, bem como o original do seu próprio RG e CPF; ou

- 5.1.2.2. **Até 12/10/2021**, solicitar o envio do contrato e da nota de leilão por e-mail, os quais deverão ser impressos em duas vias, assinados, submetidos a reconhecimento de firma, digitalizados em formato PDF e ser reencaminhados para o e-mail da EMEPA/EMPAER, licitacao@empaer.pb.gov.br, **até 14/10/2021**, acompanhados de cópias autenticadas do RG, CPF e comprovante de residência, bem como do comprovante de pagamento do valor integral ou da 1ª parcela, a depender do caso, **ficando a retirada do(s) lote(s) arrematado(s) condicionada à apresentação das duas vias dos originais, ainda que por terceiro, para fins de recebimento das vias da empresa e conferência dos documentos, em especial dos reconhecimentos de firma.**

- 5.2. O pagamento poderá ser “à vista” ou “a prazo”, obedecidos os seguintes critérios:

- 5.2.1. No pagamento “à vista”, o arrematante assinará o contrato e pagará, no mesmo momento, o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), recebendo o respectivo recibo de quitação, de imediato ou, em caso de transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMEPA, tão logo haja a compensação bancária.

- 5.2.2. Para a hipótese de pagamento “a prazo”, o preço poderá ser adimplido **em até 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas**, devendo a primeira ser paga pelo comprador no ato da assinatura do contrato, em dinheiro, transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMPAER, e as demais parcelas para o mesmo dia de cada um dos meses subsequentes, prorrogando-se para o dia útil seguinte, em caso de final de semana ou feriado, e observadas as seguintes obrigações:

- a) O comprador deverá fornecer o endereço, completo e atualizado, de domicílio atendido pelos Correios, indispensável ao recebimento do boleto bancário em prazo razoável;
 - b) Caso o comprador não receba o boleto bancário até o dia útil anterior ao vencimento da parcela, deverá procurar, imediatamente, a Gerência de Finanças da EMPAER - GEFIN, localizada na Sede Administrativa da EMPAER, no horário normal de expediente; ou através do e-mail institucional gefin@empaer.pb.gov.br; ou através do *WhatsApp* (83) 98704-1880 ou (83) 98872-0496, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento;
 - c) Caso não ocorra o pagamento nos prazos previstos, o comprador incorrerá automaticamente em mora, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, e acrescidos multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento;
 - d) A inadimplência poderá ensejar o encaminhamento do título para protesto em cartório, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas com a cobrança, que se somarão à dívida principal. Após o pagamento integral da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMEPA fornecerá Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.
 - e) A inadimplência poderá dar ensejo, ainda, à propositura de ação judicial para satisfação da dívida, devendo o comprador arcar com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais.
- 5.2.3. Em caso de pagamento por transferência, depósito ou cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária do montante integral, em caso de pagamento à vista, ou da primeira parcela, em caso de pagamento a prazo.
- 5.2.4. **Em nenhuma hipótese, será admitido “cheque de terceiro”.**
- 5.2.5. A EMEPA-PB, após a efetivação do pagamento total, remeterá ao comprador, via correios, com Aviso de Recebimento – AR, a documentação original do animal e Autorização de Transferência – ADT, com exceção do Registros Genealógicos dos animais, inclusive os porventura registrados, haja vista tratar-se de leilão de descarte.

6. Disposições Finais

- 6.1. A partir da assinatura do Contrato e do pagamento, o(s) animal(is) passará(ão) à imediata responsabilidade do comprador, competindo a este as providências e despesas quanto à retirada, transporte e outras despesas eventuais.
- 6.2. Para os animais arrematados na sessão de lances, o arrematante deverá efetuar a retirada na Estação Experimental onde encontra-se o animal, após a assinatura do contrato e do efetivo pagamento, no horário das 09h às 16h, de forma presencial e trajando máscara de proteção, sem custos adicionais para a EMEPA/EMPAER – PB.
- 6.3. O arrematante que efetuar **o pagamento em cheque ou transferência bancária, somente terá liberado o animal ou animais após a devida compensação bancária**, devendo, neste caso, a retirada se dar na Estação Experimental onde encontra-se o animal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da referida compensação.
- 6.4. A retirada dos animais poderá ser realizada pelo transportador previamente identificado pelo comprador, mediante **“Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo**

Arrematante para Entrega do Animal” e “Recibo de Entrega ao Transportador”, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA/EMPAER.

- 6.5. **A transferência de propriedade do(s) animal(is) arrematado(s) só será efetuada após o pagamento integral do preço à EMEPA-PB, oportunidade em que será fornecida a cópia da documentação do(s) animal(is).**
- 6.6. Findo os prazos para a retirada dos animais dispostos nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 do Edital, a EMEPA se exime de quaisquer responsabilidades sobre o(s) animal(is) arrematado(s) que estiverem sob sua posse, fazendo jus a EMEPA, ainda, à taxa de permanência para cobertura com despesas com alimentação, a ser paga pelo comprador, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.
- 6.7. **A EMEPA-PB se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal para o qual não haja oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.**
- 6.8. Todos os participantes do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as condições deste Edital, o qual é considerado conhecido por todos os interessados, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes, a alegação do seu desconhecimento, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.
- 6.9. As vendas realizadas no leilão são irretroatáveis, **não podendo o comprador recusar o animal ou solicitar redução de preço ou outras vantagens**, em conformidade com o disposto no Código Civil.
- 6.10. **Será de responsabilidade da EMEPA/EMPAER que o animal colocado à leilão esteja saudável, com toda documentação sanitária atualizada com relação a brucelose, tuberculose, aftosa, raiva bovina, clostridiose.**
- 6.11. **O ARREMATANTE que desejar realizar seus próprios exames, deverá fazê-lo na data de assinatura do Contrato, hipótese em que o pagamento será prorrogado por até 3 (três) dias úteis e EMEPA/EMPAER não responderá por exames executados após o embarque dos animais.**
- 6.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à luz dos Diplomas Legais.
- 6.13. A cópia do presente Edital será publicada no sítio eletrônico da EMPAER, <http://empaer.pb.gov.br/Sevicos/editais> e afixada na entrada principal da EMEPA/EMPAER-PB, podendo ser adquirido, sem qualquer ônus, na sua sede.

Maiores informações podem ser obtidas nos seguintes endereços: Rodovia BR 230 – Km 13,3, S/N - Parque Esperança – LOT. Morada Nova, L-26 - CEP: 58108-502 – Cabedelo – PB, Telefone: (83) 3218-8101 ou – Presidência - Telefone: (83) 3218-8162, email: presidencia@empaer.pb.gov.br - gabin@empaer.pb.gov.br DIRAF - Diretoria de Administração e Finanças, Telefone: (83) 3218-8101 - Ramal 203, E-mail: diraf@empaer.pb.gov.br - DIPEA - Diretoria de Pesquisa Agropecuária, Rodovia Ministro Abelardo Jurema - PB 008, Km 7 - Jacarapé III - CEP: 58045-970 - João Pessoa – PB - Telefone: (83) 3218-8101, email: dipea@empaer.pb.gov.br – ou ainda (83) 98669-1092 e (83) 98671-7888- (Presidente da CPL).

João Pessoa-PB, 9 de setembro de 2021.

ANTONIO JUSTINO SOBRINHO

Presidente CPL/EMEPA-PB.

Portaria Nº 03/2020 de 23/09/2020

Leilão Público Nº 005/2021
A N E X O I
AVALIAÇÃO DE BOVINOS LEILÃO DESCARTE SELETIVO 2021
RAÇA: PARDO SUÍÇA

OBS.: Os animais arrematados da Raça PARDO SUÍÇA serão retirados na Estação Experimental Veludo, localizada no município de Itaporanga – PB.

LOTE	NOME	Nº PATRIM.	SEXO	DATA NASC.	FILIAÇÃO		AVALIAÇÃO (R\$)
					PAI	MÃE	
01	TOLERMAN FÁBIO EMEPA	1295	M	14.05.19	FÁBIO	KISTINA	3.000,00
02	TITANIO FÁBIO EMEPA	1296	M	15.05.19	FÁBIO	NATUREZA	3.500,00
03	TREVISAN FÁBIO EMEPA	1301	M	06.11.19	FÁBIO	KILMA	2.500,00
04	ULIANOV FÁBIO EMEPA	1306	M	12.02.20	FÁBIO	ELLA	2.000,00
05	URIBES FÁBIO EMEPA	1308	M	02.03.20	FÁBIO	NORUEGA	2.500,00
06	URIAS FÁBIO EMEPA	1310	M	02.04.20	FÁBIO	LUANA	2.000,00
07	URACOM FÁBIO EMEPA	1311	M	02.04.20	FÁBIO	LUANA	2.200,00
08	URÂNIO FÁBIO EMEPA	1312	M	16.04.20	FÁBIO	FAVORITA	2.000,00
09	URILO FÁBIO EMEPA	1314	M	02.06.20	FÁBIO	KISTINA	2.200,00
10	KISTINA RUDE EMEPA	1200	F	20.08.10	RUDE EMEPA	----	4.000,00
11	CRAÚNA (RUFIAO)	001	M	---	-----	-----	5.500,00
T O T A L R\$ 31.400,00							

AVALIAÇÃO DE BOVINOS- LEILÃO DESCARTE SELETIVO 2021
RAÇA: GUZERÁ

OBS.: Os animais arrematados da Raça GUZERÁ serão retirados na Estação Experimental de Alagoinha, localizada no município de Alagoinha – PB.

LOTE	NOME	Nº PATRIM.	SEXO	DATA NASC.	FILIAÇÃO		AVALIAÇÃO (R\$)
					PAI	MÃE	
12	GELADA-A	1419	F	10.10.11	CUBIT-GI-DA-ND	PITANGA-A	4.500,00
13	HIPERLA FIV-A	1572	F	04.11.12	CUBIT-GI-DA-ND	ROMENIA-A	4.500,00
14	PACATO-A	1928	M	19.01.19	HIP FIV-UNIU	ARARUNA-A	3.000,00
15	PARQUE-A	1940	M	04.03.19	INCOLOR-A	GAIVOTA-A	3.000,00
16	PAVÃO-A	1947	M	06.05.19	FIEL-A	ITATUBA-A	3.000,00
17	PASSIVO-A	1948	M	06.05.19	FIEL-A	HOMILIA-A	3.000,00
18	QUATI-A	1988	M	29.02.20	UCRANIO-SC	MALVA-A	2.500,00
19	QUIMÃO-A	2014	M	07.08.20	SINDI	MAGNÓLIA-A	2.500,00
20	QUESTOR-A	2017	M	12.08.20	SINDI	HIANA-A	2.500,00
T O T A L R\$ 28.500,00							

AVALIAÇÃO DE BOVINOS- LEILÃO DESCARTE SELETIVO 2021
RAÇA: SINDI

OBS.: Os animais arrematados da Raça SINDI serão retirados na Estação Experimental de Alagoinha, localizada no município de Alagoinha – PB.

LOTE	NOME	Nº PATRIM.	ABATE /RECRIA	SEXO	DATA NASC.	FILIAÇÃO		AVALIAÇÃO (R\$)
						PAI	MÃE	
21	PIEDADE-E	1263	RECRIA	F	08.02.16	DOM JOÃO-E	HORTA-E	6.500,00
	URAPURU-E	1552	RECRIA	M	18.06.21	FEITOR-UNIU	PIEDADE	-----
22	PISCINA-E	1306	RECRIA	F	02.11.16	HIADÉ-E	MEL-E	5.500,00
23	RAPINEIRO-E	1391	RECRIA	M	15.10.18	HIADÉ-E	MORGANA-E	5.800,00
24	RUSSO-E	1396	RECRIA	M	08.11.18	FILHO DO LEITE-D	NOTA-E	4.000,00
25	SOBERANO-E	1430	RECRIA	M	10.04.19	LEON-E	PARAIBA-E	4.000,00
26	SERESTEIRO-E	1434	RECRIA	M	21.06.19	NOTY-E	JADA-E	4.000,00
27	SERRADOR-E	1441	RECRIA	M	17.08.19	HIADÉ-E	PISCINA-E	3.500,00
28	SALOMÃO-E	1448	ABATE	M	26.09.19	SUDÃO-E	IDITA-E	3.000,00
29	TUCANO-E	1495	RECRIA	M	24.07.20	HIADÉ-E	NUARA-E	1.500,00
30	TUCURUI-E	1506	RECRIA	M	07.09.20	FEITOR-UNID	JADA-E	2.000,00
31	TAXADO-E	1511	RECRIA	M	20.10.20	HIADÉ-E	OSSATURA-E	1.500,00
32	UBERLANDIA-E	1521	RECRIA	F	04.01.21	NOTY-E	PONTA NEGRA-E	1.600,00
33	UMBAUBA-E	1528	RECRIA	F	18.01.21	QUIXOTE-E	PISCINA-E	1.600,00
34	URBANO-E	1532	RECRIA	M	28.01.21	OESTE-E	PARAIBA-E	1.500,00
T O T A L R\$ 46.000,00								

Leilão Público Nº 005/2021

ANEXO II

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº _____/2021

Contrato que entre si celebram a Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A - EMEPA-PB e _____, na forma abaixo:

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, João Pessoa, Paraíba, CNPJ 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Nivaldo Moreno de Magalhães, brasileiro, casado, psicólogo, portador da Cédula de Identidade nº 314.505 2ª via - SSSD-PB e do CPF nº 161.561.294-72, residente na Rua Euclides Brandão nº 68, centro, Esperança-PB, na forma prevista no Art. 76, II, do Estatuto Social, a seguir denominada EMEPA-PB e, de outro lado _____ com endereço na _____ CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada(o) pelo mesmo, a seguir denominado COMPRADOR, e tendo em vista os termos do **Edital de Leilão nº 005/2021** e o resultado do **Leilão Público ocorrido em 09 de outubro de 2021**, têm entre si ajustado o presente contrato de compra e venda de animais bovinos, regido pela Lei nº 13.303/16, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, pela Lei Estadual nº 9.697/2012 (CAFIL-PB), demais diplomas legais pertinentes à matéria e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a compra e venda do (s) animal(is) bovino(s) arrematado(s) por ocasião do Leilão Público realizado **exclusivamente de forma virtual** na sede da EMPAER/EMPAER, localizada no município de Cabedelo – PB, no dia 09/10/2021, de conformidade com o **Edital nº 005/2021**.

Cláusula Segunda - Do pagamento

Pelo(s) animal(is) arrematado(s) o comprador pagará à EMEPA-PB, a importância de R\$ _____ (_____), obedecidos os seguintes critérios:

- a) No pagamento **“à vista”**, o arrematante pagará a EMEPA/EMPAER-PB o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), no momento da assinatura do presente contrato e da retirada do(s) animal(is). No caso do pagamento se verificar por transferência bancária/cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária.
- b) Para a hipótese de pagamento **“a prazo”**, o preço deste Contrato poderá ser adimplido em até **2 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, devendo a primeira parcela ser paga pelo comprador no ato da assinatura deste Contrato, em dinheiro, transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMEPA/EMPAER **(não sendo aceito cheque “de terceiro”)**, e a parcela restante com 30 dias do mês subsequentes, prorrogando-se para o dia útil seguinte, em caso de final de semana ou feriado, a ser paga através de boleto bancário, encaminhado para o endereço do comprador, sendo deste a responsabilidade de informar qualquer alteração superveniente de domicílio. Caso não receba até o dia útil anterior ao vencimento, o comprador deverá procurar imediatamente o Setor Financeiro da EMEPA/EMPAER - PB, no horário do expediente, na sede administrativa, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.

Cláusula Terceira – Da Titularidade

O comprador somente terá a titularidade sobre o(s) animal(is) arrematado(s) após a quitação integral do preço do contrato.

Cláusula Quarta – Do Inadimplemento

- a) Se houver atraso no pagamento da parcela na data do vencimento, incorrerá automaticamente em mora o comprador, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.
- b) O não pagamento do boleto bancário após o vencimento implicará no encaminhamento do título ao cartório, para fins de protesto, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas realizadas, que serão acrescidas ao débito principal no momento do pagamento da dívida. Após o pagamento total da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMEPA-PB fornecerá a Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.
- c) A EMEPA-PB poderá propor a ação judicial para satisfação da dívida, a qualquer tempo, caso em que o comprador autoriza a penhora de até 30% (trinta por cento) de seus vencimentos, proventos ou rendas de qualquer natureza, em parcelas suficientes para quitar a obrigação, incluídos custos judiciais, honorários sucumbências e demais despesas relativas à cobrança, desde que devidamente comprovadas.

Cláusula Quinta - Da Retirada do animal

O comprador obriga-se a retirar as suas custas o(s) animal(is) adquirido(s) no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir de 09/10/2021, das 9h às 16h na estação onde se encontra os animais do leilão, sob pena da cobrança, a partir de então, da taxa de permanência, proporcional por dia, para cobertura com despesas com alimentação, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.

Após essa data, os mesmos permanecerão recolhidos na Estação Experimental de origem, para o caso do pagamento ser efetuado em espécie e, para o caso de pagamento com cheque, a retirada se dará na Estação Experimental de origem, no prazo de 03 (três) dias, contados da compensação bancária.

A retirada do(s) animal(is) poderá(ão) ser realizada pelo transportador previamente identificado pelo comprador, mediante **“Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal”** e **“Recibo de Entrega ao Transportador”**, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA/EMPAER-PB.

Cláusula Sexta - Da vigência

O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Do Foro

Fica eleito o foro da Cabedelo - PB para dirimir quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estar justo e contratado, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de idênticos teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Cabedelo - PB, ___ de _____ de 2021

NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

Ass.: _____
Nome Comprador: _____
CPF: _____

estemunhas:

1.Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

2.Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

NOTA DE LEILÃO

NOTA DE LEILÃO E CONTRATO DE COMPROMISSO	<div style="border: 1px solid black; display: inline-block; padding: 2px 10px;">Lote nº</div>
Leilão Público Nº 005/2021 Local: Realizado em modalidade virtual Data: 09.10.2021 às 09h Leiloeiro: Ricardo de Miranda Henriques Leite - Leiloeiro Administrativo Vendedor: EMEPA-PB - CNPJ: 09.295.684/0001-70 I.E. 16.078.084-5 Endereço: Estação Experimental de _____	

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

LOTES	NOME	Nº PATRIM.	SEXO	DATA NASCIM.	FILIAÇÃO		VALOR (R\$) ARREMATADO
					PAI	MÃE	

Comprador:	CNPJ/CPF:	
Endereço:		
Fazenda:		
Valor do lance R\$	Forma de pagamento <input type="checkbox"/> A Vista <input type="checkbox"/> A Prazo	Valor total R\$
O preço total do presente é de R\$ ()		
A ser paga em ____ (____) parcelas, sendo paga a 1ª parcela no ato da assinatura do contrato e última para _____.		

Obs.: Com as assinaturas, as partes ficam de acordo com as disposições constantes no Edital, lido por ocasião do presente processo de venda, de conformidade de todos e que faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cabedelo - PB, de de 2021.

EMEPA – Emp. Est. de Pesq. Agropec. da
Paraíba S/A

Comprador

1ª Testemunha – CPF:

2ª Testemunha – CPF: